



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS ITAPERUNA
BR 356, KM 3, CIDADE NOVA, ITAPERUNA / RJ, CEP 28300-000
Fone: (22) 3826-2300

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2021 - DGCITAPER/REIT/IFFLU, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Geral do *Campus* Itaperuna do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Filipe Ribeiro de Castro, nomeado pela FLUMINENSE, Portaria nº 235 de 9 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do dia 14/04/2020, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas.

CONSIDERANDO:

- A Resolução CNE/CP n.º 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;
- A Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);
- A Reunião do Colegiado de Curso Superior de Licenciatura em Química registrada na ATA Nº 5/2020 - CCLQCI/DENSAPRCI/DGCITAPER/REIT/IFFLU, na qual foi redigido o documento orientador da Prática como Componente Curricular;
- A aprovação do documento orientador pelo Conselho de *Campus* de Itaperuna, registrada na ATA Nº 1/2021 - GABCI/DGCITAPER/REIT/IFFLU e ATA Nº 3/2021 - GABCI/DGCITAPER/REIT/IFFLU.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno para orientar os docentes atuantes no curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal Fluminense *Campus* Itaperuna acerca do trabalho com componentes curriculares que possuem carga horária destinada à Prática como Componente Curricular - PCC.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FILIFE RIBEIRO DE CASTRO

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* ITAPERUNA

DOCUMENTO ORIENTADOR DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO
IFFLUMINENSE *CAMPUS* ITAPERUNA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como finalidade orientar os docentes atuantes no curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal Fluminense Campus Itaperuna acerca do trabalho com componentes curriculares que possuem carga horária destinada à Prática como Componente Curricular - PCC, e dá outras providências.

Parágrafo único. A PCC, de acordo com a Resolução do CNE/CP n.º 2/2015 e CNE/CP n.º 2/2019, deve permear todo o currículo. Assim, o curso de Licenciatura em Química possui componentes curriculares desde o primeiro período que apresentam uma carga horária destinada à prática para formação docente – o que não se confunde com a parte teórica e experimental das disciplinas. Essa prática docente é um espaço dentro do próprio componente curricular, em que o discente atuará em situações de prática pedagógica associadas à docência, a fim de construir as competências almejadas no perfil profissional do egresso. O cumprimento da carga horária prevista no PPC, nesse sentido, deve ser rigorosamente observado, pois a carga horária é distribuída ao longo de todo o processo formativo, visando garantir a efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

Art. 2º Uma vez ainda que a PCC se efetiva a partir da integração de diferentes competências e habilidades tanto de componentes curriculares da área de Educação, quanto de componentes curriculares da área específica do curso, é necessário também que as atividades que compõem a PCC estejam todas descritas nos Planos de Ensino entregues à Coordenação do curso e disponibilizados aos estudantes no início do período letivo, e discriminadas no campo de conteúdos dos diários do Sistema Acadêmico, entregues no encerramento do semestre.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 3º Orientadas pelo(s) professor(es) da área pedagógica e/ou professor(es) da área específica, a PCC tem como premissas as seguintes características:

I - Embora esteja vinculada a um componente curricular específico, é transversal, podendo atravessar diferentes componentes curriculares;

II - Precede e é concomitante ao estágio, e poderá transcender o ambiente de sala de aula, envolvendo atividades, inclusive, que vão além da abrangência da instituição escolar, tais como aquelas ligadas a órgãos normativos e executivos dos sistemas de ensino, a entidades de representação profissional, entre outras;

III - Possui ênfase nos procedimentos de observação, reflexão e atuação em situações reais contextualizadas, com registro e avaliação dessas atividades (a avaliação fica a critério do docente do componente curricular, que poderá fazer uso de diversos instrumentos avaliativos, tais como relatórios, artigos, seminários, apresentações orais, entre outros);

IV - Quando não for possível a observação e a ação direta, engloba outros meios e recursos da tecnologia como, por exemplo, explicações, entrevistas em sala de aula, computador, vídeo, produções dos alunos, experiências vividas, simulação de situações, estudos de caso, etc.;

V - Prevê situações didáticas em que os futuros professores coloquem em uso os conhecimentos que aprenderam ao mesmo tempo em que possam mobilizar outros, de diferentes naturezas e oriundos de diferentes experiências, em diferentes tempos e espaços curriculares.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES QUE PODEM SER EXECUTADAS NA PCC

Art. 4º Para melhor sistematização da PCC, são exemplificadas atividades que podem ser executadas nessa carga horária, todas elas com o objetivo de auxiliar o licenciando a desenvolver habilidades requisitadas à docência, tais como habilidades linguísticas, gestuais, atitudinais, conteudísticas, entre outras. São elas:

I - Apresentação de seminários;

II - Produção de oficinas, workshops e/ou minicursos;

- III - Projetos de intervenção relacionados à psicologia social;
- IV - Exposições;
- V - Debates;
- VI - Elaboração de simulados e banco de questões;
- VII - Análise e proposição de atividades avaliativas de diferentes tipos, baseadas em situações reais ou simuladas;
- VIII - Produção de recursos didáticos: áudio, vídeo, maquetes, jogos, apostilas, etc.;
- IX - Adaptação de recursos didáticos;
- X - Análise de livros didáticos e legislações educacionais específicas;
- XI - Olimpíadas e *hackathons* voltados à resolução de problemas na esfera educacional;
- XII - Júri simulado;
- XIII - Situações docentes simuladas, tais como conselho de classe, elaboração de ementa, reunião de colegiado, mediante contextualização de situação-problema que precisa ser resolvida;
- XIV - Desenvolvimento e utilização de ambientes virtuais de aprendizagem;
- XV - Desenvolvimento de tecnologias educacionais;
- XVI - Análise e uso de redes sociais como recurso pedagógico;
- XVII - Outras atividades propostas por docentes, desde que apreciadas e aprovadas pelo NDE e Coordenação do Curso.

Art. 5º A partir das atividades elencadas acima que os docentes responsáveis por componentes curriculares que contenham carga horária destinada à PCC construirão os Planos de Ensino, considerando necessidades, cenário e prioridades de cada componente curricular, destacando, dentre as alternativas de atividades relacionadas, as aplicáveis ou preferenciais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Química - CCLQCI, do Instituto Federal Fluminense *Campus* Itaperuna.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Filipe Ribeiro de Castro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCITAPER, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS ITAPERUNA**, em 10/12/2021 10:35:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307564

Código de Autenticação: a5e13729fa

